

## INOR certifica o 1º fabricante de cilindros para Gás Metano Veicular

**A** Usicromo Hidráulica, de Santa Bárbara D'Oeste (SP), tomou a dianteira e já é a primeira empresa do Brasil a ser certificada pelo INOR, como fabricante de cilindros de aço sem costura, para Gás Metano Veicular, após um intenso trabalho realizado pela equipe do INOR. A empresa, que começou suas atividades há 6 anos como fabricante de cilindros hidráulicos e pneumáticos, é pioneira na fabricação nacional de acumuladores hidro-pneumáticos, com tecnologia própria 100% nacional. Os cilindros da Usicromo são fabricados a partir de um tubo de aço sem costura e seguem rigorosos padrões de qualidade.

Leia mais nas páginas 10 e 11.



**Eng. Maria Salete é reeleita presidente do INOR por mais 4 anos**

**Pág. 2**

**ABRASEG e INOR inovam com novo serviço para Segurança e Saúde no Trabalho**

**Pág. 3**

**Certificação voluntária. Se você quer, Você pode!**



**Pág. 6**

## Em busca de um lugar ideal

Como era gostoso viver em São Paulo. O leiteiro aqui, como ainda é hoje em Londres e em muitas outras cidades do velho mundo civilizado, deixava o litro de leite na janela e ninguém o tomava. À noite, a embalagem retornava vazia para o mesmo lugar à espera do dia seguinte, e ninguém a levava. A porta não tinha tranca, não tinha chave, não tinha nada. A janela ficava aberta, baixinha, quase colada ao passeio da rua e, no máximo, o que se entrava por ela era a sorte.

Que sorte dos que viveram esses tempo e dos que ainda hoje podem passear tranquilos pelas ruas como acabo de ver em Portugal. Onde as pessoas correm para avisar que você se esqueceu do celular na mesa do restaurante, da mala no bagageiro do trem, do *laptop* na cabine telefônica. Que pena que vivemos hoje dias de inquietudes não apenas em São Paulo, mas em quase todas as cidades do país imenso, que vive sob o signo do medo.

O que nos resta é recordar, cantar e torcer para que um dia tudo possa ser diferente. Não que nossa intenção é que tenhamos também um Shangrilá, o que seria um sonho. Se não tivermos o Shangrilá, pelo menos o que queremos é o mínimo: chegarmos lá. No dia em que tudo possa ser paz, que as notícias não sejam de guerra e que as ruas sejam lugar tranquilo para se passear, caminhar, sem ter que ler antes o jornal para saber o que nos espera no dia seguinte.

O INOR está aqui e quer estar lá. E mais: que todos vocês estejam conosco saboreando

esses novos dias, uma realidade diferente, alegre, despreocupada como a letra desta música que nos conduz a uma viagem tão gostosa e enriquecedora.

### Vilarejo

(Marisa Monte)

*Há um vilarejo ali  
Onde areja um vento bom  
Na varanda, quem descansa  
Vê o horizonte deitar no chão*

*Pra acalmar o coração  
Lá o mundo tem razão  
Terra de heróis, lares de mães  
Paraíso se mudou para lá*

*Por cima das casas, cal  
Frutos em qualquer quintal  
Peitos fartos, filhos fortes  
Sonho semeando o mundo real*

*Toda gente cabe lá  
Palestina, Shangri-lá  
Vem andar e voa  
Vem andar e voa  
Vem andar e voa*

*Lá o tempo espera  
Lá é primavera  
Portas e janelas ficam sempre abertas  
Pra sorte entrar*

*Em todas as mesas, pão  
Flores enfeitando  
Os caminhos, os vestidos, os destinos  
E essa canção*

*Tem um verdadeiro amor  
Para quando você for*

*Composição: Marisa Monte, Pedro Baby,  
Carlinhos Brown e Arnaldo Antunes*

**Eng. Maria Salete P. Garcia**  
Presidente

## Assembléia confirma a Eng. Maria Salete na presidência do INOR por mais 4 anos



"Em Assembléia Geral Ordinária realizada em 19 de abril na sede do INOR, em São Paulo, a atual Presidente Eng. Maria Salete Pereira Garcia foi reeleita por aclamação como Presidente do INOR até 2010, devido ao bom desenvolvimento que o Instituto vem tendo sob sua direção.

Enaltecendo a confiança recebida dos membros da Assembléia, a Eng. Maria Salete agradeceu a indicação e disse que seu objetivo é continuar a desenvolver - com a ajuda de todos - um bom trabalho à frente do INOR."



O Informe INOR é uma publicação do INOR – Instituto da Normalização na Segurança, Saúde, Qualidade, Produtividade, Avaliações e Juízo Arbitral.

**Tiragem:** 1.000 exemplares  
**Circulação:** Agosto de 2006  
Distribuição qualificada

É proibida a reprodução total ou parcial de qualquer matéria desta publicação sem autorização prévia do INOR.

- **Presidente:**
- Maria Salete P. Garcia
- 
- **Endereço para correspondências:**
- Av. Rio Branco, 307 – conj. 123 – 01205-000 – São Paulo/SP
- Tel.: (11) 3333.7218
- E-mail: faleconosco@inor.org.br

- 
- **Editor:** J. A. Tiradentes (MTb 10.836)
- **Diretora de Criação e Arte:** Dina Alves
- **Repórteres:** Cissa Ferraz e Vivian Brito
- **Editoração Eletrônica:** Dina Alves e Jamil Loureiro Jr.
- **Produção:** Free Press Editorial (11) 3021-4131
- Site: www.freepress.com.br



## ABRASEG E INOR criam parceria para mais uma grande inovação



A apresentação do Certificado de Registro de Revendedor de Equipamentos de Segurança e Saúde no Trabalho (CRR-SST) na XVI FISP

A ABRASEG e INOR, organismo de terceira parte **Acreditado** pelo Inmetro, firmaram parceria para **Certificação Voluntária** de Revendedor de Equipamentos de Segurança e Saúde no Trabalho. O objetivo é diferenciar e qualificar esses revendedores, já que se constatou por estudo publicado no *Anuário Brasileiro de Proteção*, que 51,8% das empresas adquirem diretamente seus equipamentos de segurança por meio de revendedores ou distribuidores.

"Como esse índice atinge quase 100% das micros e pequenas empresas, a decisão, neste caso, é do próprio usuário ou do próprio pequeno empregador. Por esse motivo decidimos melhor orientá-los sobre os produtos que estarão adquirindo", diz Raul Casanova, da ABRASEG. Até porque, observa, na maioria dos casos, é o próprio revendedor que orienta o comprador sobre qual o melhor produto para proteger o trabalhador de certos riscos.

Firmada a parceria, afirma ele, ambas as instituições começará a estudar em conjunto um "Procedimento para Avaliação da Conformidade em Revendedores de Equipamentos de Segurança e Saúde no Trabalho", visando a concessão de um Certificado de Registro de Revendedor de Segurança e Saúde no Trabalho (CRR-SST).

Segundo Raul Casanova, o procedimento já está aprovado e basicamente exige os seguintes quesitos dos revendedores:

- ter um profissional de segurança contratado (com registro no MTE ou no Conselho Profissional competente), treinado por meio de cursos organizados pela ABRASEG. O objetivo desse profissional como revendedor é orientar os compradores na hora da aquisição dos produtos para melhor satisfazer suas necessidades;
- implantar um sistema de controle com os requisitos organizacionais mínimos (ROM) com base no 5S;
- atender a todos os requisitos das NR's e;
- ser uma revenda especializada em Segurança e Saúde no Trabalho.

Mais informações entrar em contato com a ABRASEG (11-5073-3969 ou pelo e-mail: [abrased@abrased.com.br](mailto:abrased@abrased.com.br)) ou no INOR (11-3333-7218 ou pelo e-mail: [faleconosco@inor.org.br](mailto:faleconosco@inor.org.br)).

Durante a FISP serão proferidas pelo INOR duas palestras sobre o tema "Avaliação de conformidade em revendedores para obtenção do CRR-SST".

## Cartas

Cara Parceira Maria Saete,

Nós, da Total Extintores Ltda., queremos agradecer a mensagem recebida através do *Informe INOR*, parabenizando-a pelo bom gosto e sensibilidade ao escolher um trecho do livro mais lindo e profundo de Saint Exupéry, *O Pequeno Príncipe*. Externo aqui os nossos mais sinceros votos de felicidade, alegria, saúde, amor e tudo que há de melhor à você e sua equipe. 'Tu te tornas eternamente responsável por aquilo que cativas', é um pensamento que sempre fez parte de minha existência desde que li *O Pequeno Príncipe* aos quinze anos de idade, e isto já faz muito tempo. Peço-lhe desculpas pela liberdade de tratá-la com tanta intimidade, mas sua delicadeza e sensibilidade emocionou a todos nós.

Com respeito e carinho, **Equipe da Total Extintores Ltda.**

Áurea Diamantina dos Reis Tavares

"Tenho lido com frequência o *Informe INOR*. No entanto, o de número 20 – Ano V está excelente. Parabéns!"

Atenciosamente, **Márcia Rosa**

Divisão de Fiscalização e Verificação da Conformidade – Dívec (Inmetro)

“ Quando tiver algum problema, faça alguma coisa! Se não puder passar por cima, passe por baixo, passe através, dê a volta, vá pela direita, vá pela esquerda. Se não puder obter o material certo, vá procurá-lo. Se não puder encontrá-lo, substitua-o. Se não puder substituí-lo, improvise. Se não puder improvisar, inove. Mas acima de tudo, faça alguma coisa! Há dois gêneros de pessoas que nunca chegam a lugar nenhum: as que não querem fazer nada e as que só inventam desculpas. ”

“A essência da Verdade”

Coleção Pensamentos de Sabedoria



# Saiba mais sobre informações contidas nas embalagens

**S**ão tantas as informações que encontramos no nosso dia-a-dia em diferentes embalagens que, às vezes, nem nos damos conta delas. Um bom exemplo refere-se a um dos alimentos obrigatórios nas casas dos brasileiros todos os dias: o arroz. Nos pacotes, se observa sempre algumas palavras-chaves do tipo: Longo Fino – Tipo 1 e Subgrupo: Polido. Ou, no litro de óleo onde aparece também a informação “Tipo 1”.

Muitos talvez não saibam, mas essas *informações qualitativas* são resultados da Classificação Vegetal do Alimento, que devem ter sido retiradas obrigatoriamente do Certificado de Classificação. Ou seja, o documento hábil para transação comercial, endossável no prazo de sua validade e válido em todo o território nacional para tal produto.

Classificação, na verdade, significa separar o produto por variedade, tamanho, cor e qualidade, de maneira que tenha aparência uniforme em uma mesma embalagem. É uma atividade que tem por objetivo o estabelecimento de modelo físico ou descritivo, por espécie vegetal, levando-se em conta a identidade, seu emprego, forma, cor, peso, tamanho, tipo, apresentação, uniformidade e atributos de qualidade.

Isto é, o ato de identificar a qualidade intrínseca (interior, própria e essencial) e extrínseca (que não pertence à essência) de um produto. É permitir que se tenha um “diagnóstico”, um raio X do produto comparando-o a parâmetro de padrões oficiais.

## A classificação pode ser dividida em

- **Grupo:** característica varietal (variedade que lhe deu origem).
- **Subgrupo:** cor ou maturação.
- **Classe:** tamanho, podendo-se usar peso, diâmetro ou comprimento.
- **Tipo ou Categoria de Qualidade:** quantidade de defeitos presentes no lote.
- **Defeito Grave:** inviabiliza o consumo e a comercialização.
- **Defeito Leve:** deprecia o produto.



As *informações qualitativas* podem variar de acordo com o produto. Mas, de maneira geral, nas embalagens ou rótulos dos grãos (amendoim, arroz, canjica, ervilha, feijão, lentilha, milho de pipoca, soja), das farinhas (farinha de mandioca e de trigo) e do óleo de soja, deve constar o Tipo do produto, representado por números ou letras.

A classificação se comporta geralmente em uma escala de no máximo cinco tipos, sendo que **quanto menor o número, melhor é**

**o produto**. Assim, “Tipo1” é superior ao “Tipo2”, e este superior ao “Tipo 3”. E, assim por diante.

A Classificação Vegetal possibilita ao produtor escolher as variedades, de acordo com as exigências e preferências do consumidor. Para o consumidor, o serviço de Classificação atesta que o produto está de acordo com o descrito na embalagem, possibilitando a ele, consumidor, escolher os produtos segundo suas preferências de qualidade e preço.

Além do que, a Classificação serve de parâmetro para a fiscalização em relação ao cumprimento do Código de Defesa do Consumidor pelo comércio.

Convém ressaltar que, de acordo com o disposto na Lei 9.972 de 25.05.2000, a legislação que disciplina a atividade no âmbito do Ministério da Agricultura, regulamentada

## Vantagens da Classificação

A atividade da classificação possibilita

- A seleção de produtos para diferentes usos em função da sua qualidade.
- Diferenciação de preços em função da qualidade.
- Redução de despesas de embalagens, armazenamento, seguro e transporte, bem como a melhor fixação de preços mínimos que contribuem para a estabilidade geral dos preços.
- Impedir a comercialização de produtos inadequados ao consumo humano e animal.
- Preservar a economia dos riscos de importação de produtos impróprios ao consumo, ou com padrões de qualidade inferior aos praticados no mercado interno.
- Auxiliar as autoridades fazendárias, tornando segura e adequada a tributação dos produtos agrícolas.
- Detectar e cercear fraudes e contaminações nos produtos, salvaguardando o interesse dos consumidores.

Fonte:

<http://www.agricultura.gov.br> • <http://www.encial.com.br>  
<http://www.cidasc.sc.gov.br> • <http://www.bga.com.br>

pelo Decreto 3.664 de 17.11.2000, estão sujeitos à classificação obrigatória os produtos que se enquadram nas condições abaixo:

- Produto destinado diretamente à alimentação humana;
- Produtos importados; ou
- Nos casos de compra e venda do produto pelo Poder Público (como por exemplo, aqueles adquiridos para a alimentação escolar ou incluídos em cestas de alimentos distribuídas pelos programas sociais custeados pelo Estado).

## Nova oportunidade para se adequar às modificações no PIF

O Inmetro publicou a Portaria número 66, em 24 de março último, com o objetivo de informar em seu artigo 1º que as modificações presentes na Norma Técnica Específica da Maçã, anexa à Instrução Normativa número 5, de 22 de setembro de 2005, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, deverão ser submetidas à auditoria, para fins de avaliação

no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade.

Segundo esse mesmo documento, as modificações explicitadas na Norma para as safras 2005-2006 e 2006-2007 deverão ser interpretadas pelo avaliador como itens de melhoria, não sendo passíveis de não-conformidade. O objetivo foi viabilizar às pessoas físicas e jurídicas, participantes do processo de Produção Integrada de Maçã

(PIM) e que

não tiveram tempo

hábil para se adequar às modificações e dessa forma evitar eventuais evasões desses participantes do processo.

Para mais informações, consulte o site [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br)



### Safra 2005-2006

O INOR e a equipe de técnicos, em abril deste ano, juntamente com o Coordenador da Qualidade e Gestão Ambiental, Gérson Paletti agendou auditoria nas empresas Fischer S/A e Fischer Fraiburgo já aplicando a Portaria nº 66, de 24 de março de 2006.

# Certificação voluntária

## Se você quer, você pode!



**N**a busca de novos desafios e de novas oportunidades, o INOR obteve junto ao Inmetro, em agosto de 2006, a concessão para certificação de empresas que realizam serviços de inspeção e manutenção em mangueiras de incêndio, conforme NBR 12779. Esta concessão ocorreu após os técnicos do INOR serem avaliados, durante uma auditoria testemunha, na presença de um técnico do Inmetro.

Contamos nesta oportunidade com a colaboração da empresa Treinnar Serviços e Equipamentos Contra Incêndio Ltda. (1ª empresa avaliada pelo INOR para inspeção e manutenção em mangueiras de incêndio), que gentilmente nos concedeu suas instalações e seus profissionais para que pudéssemos demonstrar nossa capacidade em desenvolver esse trabalho e subir mais um degrau nesta etapa vitoriosa.

O INOR sempre buscará novas creditações para tornar a vida de todos mais segura, através da certificação de 3ª parte, garantindo a todos os usuários a certeza de serviços qualificados.

Clientes e amigos, juntem-se a nós e ampliem os seus serviços prestados, com a certeza de mais um trabalho com a garantia da certificação através de um organismo acreditado pelo Inmetro.

Para solicitar esta certificação entre em contato com o nosso Departamento Técnico, que passará todas as informações necessárias.

Com o intuito de informá-los sobre esse processo, listamos a seguir alguns dos requisitos necessários para a obtenção da certificação:

- Solicitação (formulário fornecido pelo INOR) devidamente preenchida
- Cópia do contrato social e CNPJ da empresa
- Relação de equipamentos e instrumentos
- Cópia do *layout* das instalações
- Manual de gestão da qualidade (Este manual deve contemplar os seguintes itens da NBR ISO 9001/2000:

- Controle de registros (4.2.4)
- Responsabilidade e autoridade (5.5.1)
- Recursos humanos (6.2.1, 6.2.2)
- Infra-estrutura (6.3) - Em termos de infraestrutura, deve-se ressaltar que se está falando em equipamentos/instrumentos que a norma NBR 12779 exige para a realização desse serviço.

E o INOR irá seguir literalmente os requisitos citados na norma, tais como:

- ▶ Bancada ou pista de ensaio de comprimento de 17 metros ou maior, lisa e livre de rebarbas, cantos vivos, pontos pontiagudos, obstáculos ou quaisquer outras irregularidades que possam danificar a mangueira.
- ▶ Trena com resolução de 0,01 m (com certificado de calibração).
- ▶ Equipamento de pressurização hidrostática com razão de incremento de pressão de 21 kgf/cm<sup>2</sup> a 70 kgf/cm<sup>2</sup>. *Obs.:* Este equipamento deve obter a capacidade de pressurização mínima de 28 kgf/cm<sup>2</sup>.
- ▶ Manômetro com fundo de escala máximo de 50 kgf/cm<sup>2</sup>, com resolução máxima de 1 kgf/cm<sup>2</sup> (com certificado de calibração)



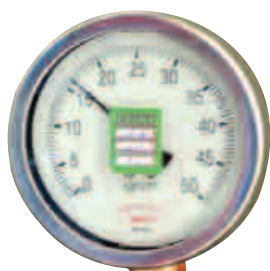
- ▶ Cronômetro com resolução máxima de 0,2 s. (com certificado de calibração).
- ▶ Tampão com válvula de drenagem
- ▶ Equipamento de empatação com capacidade para empatar mangueira do tipo 1 a 5 nos diâmetros de 40 mm (1.1/2") e 65 mm (2.1/2").
- ▶ Local adequado para a secagem da mangueira que deve ser efetuada à sombra, estando esta na posição vertical ou apoiada em plano inclinado.

Dando continuidade à parte do sistema, temos:

- Aquisição (7.4)
- Produção e fornecimento de serviço (7.5.1 e 7.5.2)
- Identificação e rastreabilidade (7.5.3)
- Propriedade do cliente (7.5.4)
- Preservação do produto (7.5.5)
- Controle de dispositivos de medição e monitoramento (7.6)
- Controle de produtos não conforme (8.3) incluindo reclamações de clientes.

É importante lembrar: quanto mais rápido você obtiver a sua certificação, maiores e melhores serão as suas oportunidades de se destacar no mercado. Aguardamos seu contato.

A presidência do INOR parabeniza aos colaboradores envolvidos em mais esta conquista e agradece o apoio dado pela Büller Consultoria, tel.:11-3721-2100, através do Sr. Irineu Büller Almeida Junior, Irineu Büller Almeida Neto e Edmilson Dias Mendes.





# Cuidados na adequação à nova regra



**Até o dia 30/09/06** as empresas prestadoras de serviços de inspeção técnica e manutenção em extintores de incêndio deverão estar adequadas ao Regulamento Técnico de Qualidade – RTQ, aprovado pela Portaria nº 80, de 03 de abril de 2006, no que diz respeito aos itens abaixo relacionados:

## 4 – Condições gerais:

Os serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio devem ser realizados de acordo com os requisitos da NBR 12962, complementados pelos requisitos estabelecidos no RTQ, em caso de discordância, prevalecerão os requisitos do RTQ.

**4.1** – Inspeção técnica e seus respectivos subitens a saber: 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4

**4.2** – Manutenção e seus respectivos subitens: 4.2.1 e 4.2.2

**4.2.3** – Manutenção de primeiro nível e seus respectivos subitens: 4.2.3.1 e 4.2.3.2

**4.2.4** – Manutenção de segundo nível e seus respectivos subitens: 4.2.4.1, 4.2.4.2, 4.2.4.3, 4.2.4.4, 4.2.4.5 e 4.2.4.6

**4.2.5** – Manutenção de terceiro nível e seus respectivos subitens:

**4.2.5.6** – 4.2.5.1, 4.2.5.2, 4.2.5.3, 4.2.5.4, 4.2.5.5, 4.2.5.6, 4.2.5.7, 4.2.5.8, 4.2.5.9 e 4.2.5.10

**5** – Condições específicas e seus respectivos subitens: 5.1, 5.1.1, 5.1.1.1, 5.1.1.2, 5.1.2, 5.2, 5.2.1, 5.2.1.1, 5.2.1.2, 5.2.2, 5.3, 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6, 5.4, 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4, 5.4.4.1, 5.4.5 e 5.5

**6** – Amostragem.

**6.1** – Avaliação do desempenho dos extintores de incêndio e seus subitens:

6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e nota.

**6.2** – Ensaios hidrostáticos de recipientes e cilindros.

**6.3** – Ensaio de verificação de vazamento em extintores de incêndio.

**6.4** – Ensaios de verificação de resistência de componentes à pressão.

**6.5** – Ensaio de verificação de vazamentos de componentes.

**6.6** – Outros ensaios de verificação de componentes.

**6.7** – Determinação da capacidade volumétrica.

**7** – Método de ensaio

**7.1** – Tempo de descarga e seus respectivos subitens: 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4

**7.2** – Alcance de jato para extintores de incêndio com carga de água e seus respectivos subitens: 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4

**7.3** – Rendimento e tolerância de carga e seus respectivos subitens: 7.3.1 e 7.3.2

**7.3.3** – Procedimento e seus respectivos subitens:

**7.3.3.1** – Para extintor de incêndio com carga de água sem aditivos.

**7.3.3.2** – Para extintor de incêndio com carga de espuma mecânica.

**7.3.3.3** – Para extintor de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) - carga comum.

**7.3.3.4** – Para os extintores de incêndio com carga de pó.

**7.3.4** – Resultados

**7.3.4.1** - Para obtenção do rendimento do extintor de incêndio.

**7.4** – Ensaios hidrostáticos em extintores de baixa pressão e seus respectivos subitens:

7.4.1, 7.4.2, 7.4.3, 7.4.4 e 7.4.5

**7.5** – Ensaios hidrostáticos em cilindros para gases à alta pressão e seus respectivos subitens: 7.5.1, 7.5.2, 7.5.3 e 7.5.4

**7.6** – Verificação de vazamento em extintores de incêndio

7.6.1 e 7.6.2

**7.6.3** – Procedimento e seus respectivos subitens:

7.6.3.1, 7.6.3.2 e 7.6.4

**7.7** – Determinação da capacidade volumé-

trica para extintores de incêndio e cilindros de gases expelentes com carga de dióxido de carbono e seus respectivos subitens:

7.7.1, 7.7.2, 7.7.3 e 7.7.4

**7.8** – Verificação de componentes

**7.8.1** – Verificação da resistência à pressão da mangueira de descarga de extintores de incêndio de baixa pressão e seus respectivos subitens:

7.8.1.1, 7.8.1.2, 7.8.1.3 e 7.8.1.4

**7.8.2** – Verificação da resistência à pressão da mangueira de descarga de extintores de incêndio de alta pressão e seus respectivos subitens:

7.8.2.1, 7.8.2.2, 7.8.2.3 e 7.8.2.4

**7.8.3** – Verificação da condutividade elétrica para mangueiras de descarga de extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono e seus respectivos subitens:

7.8.3.1, 7.8.3.2, 7.8.3.3 e 7.8.3.4

**7.8.4** – Verificação da resistência mecânica de válvulas de descarga aplicada em extintores de incêndio de baixa pressão e seus respectivos subitens: 7.8.4.1, 7.8.4.2, 7.8.4.3 e 7.8.4.4

**7.8.5** – Verificação da resistência mecânica de válvulas de descarga aplicada em extintores de incêndio e cilindros com carga de dióxido e válvulas de descarga de cilindros de gás expelente e seus respectivos subitens: 7.8.5.1, 7.8.5.2, 7.8.5.3 e 7.8.5.4

**7.8.6** – Verificação de vazamento para válvula de descarga de extintores de incêndio com carga de pó, água ou espuma mecânica e seus respectivos subitens: 7.8.6.1, 7.8.6.2, 7.8.6.3 e 7.8.6.4

*continua na página 8*



**7.8.7** – Verificação de vazamento para válvulas de descarga de extintores de incêndio e cilindros com carga de dióxido de carbono e válvulas de descarga de gás expelentes e seus respectivos subitens: 7.8.7.1, 7.8.7.2, 7.8.7.3 e 7.8.7.4

**7.8.8** – Verificação de vazamento do indicador de pressão.

7.8.8.1, 7.8.8.2, 7.8.8.3 e 7.8.8.4

**7.8.9** – Verificação da indicação da pressão dos indicadores de pressão e seus respectivos subitens: 7.8.9.1, 7.8.9.2, 7.8.9.3 e 7.8.9.4

**7.8.10** – Regulagem da válvula de alívio e seus respectivos subitens: 7.8.10.1, 7.8.10.2, 7.8.10.3 e 7.8.10.4

**7.8.11** – Regulagem do regulador de pressão e seus respectivos subitens:

7.8.11.1, 7.8.11.2 e 7.8.11.3

#### Anexo a

requisitos a serem observados em componentes roscados.

#### Anexo b

Requisitos mínimos a serem observados nos componentes roscados de extintores de incêndio de baixa pressão.

#### Anexo c

Quadro de instrução

#### Anexo d

Anel de identificação da manutenção

#### Anexo e

Requisitos de performance para extintores de incêndio.

As adequações dos itens acima serão verificadas durante a auditoria do INOR.

## Uma nova política de adoção de logo e símbolo de acreditação

*Nota: As modificações realizadas no texto foram efetuadas pelo INOR com o objetivo de melhor entendimento por parte de nossos clientes.*

Em atendimento à nova regulamentação do Inmetro, a partir de 1º de maio último, todos os certificados, licenças e documentos emitidos pelo INOR, referentes a certificação de produtos ou verificação de desempenho, não ostentarão mais o logo do Inmetro e, sim, os novos símbolos de acreditação conforme figura 1 e 2, tanto para OCP quanto para OVD.

Para a utilização destes símbolos, o INOR recebeu do Inmetro uma autorização por escrito em 2 de janeiro de 2006.

Esta autorização está à disposição para aqueles que necessitarem e a razão desta nossa exposição do documento é para que todas as empresas entendam o verdadeiro teor da medida. Ou seja, não se pode mais usar a logomarca do Inmetro. E esta medida se faz necessária para atendimento ao disposto na Portaria nº 073, de 29 de março de 2006 e na norma NIE-CGCRE-009 de julho de 2006, ambas do Inmetro e que esclarecem



FIGURA 1

FIGURA 2

melhor a nova sistemática.

O item 9.5 da NIE-CGCRE especifica em que circunstâncias pode ser utilizado o símbolo de acreditação em certificados e relatórios emitidos pelos organismos de certificação (INOR). Ou seja:

- O símbolo de acreditação, de uso **ÚNICO e EXCLUSIVO DO INOR**, somente pode ser utilizado por este, nos certificados e licenças que correspondam exclusivamente aos serviços acreditados.
- Os certificados e licenças devem conter o nome do INOR, conforme estabelecido em seu certificado de acreditação (documento emitido pelo Inmetro).

- Para a utilização do símbolo de acreditação nos certificados e licenças, estes devem ser emitidos por signatários autorizados pelo INOR para os serviços neles incluídos.
- O certificado ou licença que não contenha o símbolo de acreditação não pode ser utilizado ou interpretado como tendo sido emitido pelo INOR.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIORES  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - PORTUGAL

### AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o organismo INOR - Instituto de Normalização na Segurança, Saúde, Qualidade, Produtividade, Avaliações e Juízo Arbitral, acreditado pela Coordenação Geral de Credenciamento - Cgcre, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro (OCP 0008 e OVD 0001), a utilizar o(s) novo(s) símbolo(s) de acreditação, de acordo com a Portaria Inmetro n.º 62, de 5 de abril de 2005, a norma "NIE-Cgcre-009 - Uso da Logomarca e do Símbolo de Acreditação" e a norma "NIE-Cgcre-016 - Política de Transição para a Adoção da Logomarca e do Símbolo de Acreditação".

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2006.

JOÃO CARLOS ANTUNES DE SOUZA  
Coordenador Geral de Credenciamento Substituto



## Programas de Avaliação da Conformidade

Conforme definido no art. 9º, item III, da Portaria nº 073, de 29 de março de 2006, na atividade de avaliação da conformidade:

a) os selos de identificação da conformidade, só devem ser usados como tal, quando impressos nas embalagens, em certificados ou documentos similares ou nos próprios produtos, cuja avaliação da conformidade seja, de forma **compulsória ou voluntária, decorrente de Programas de Avaliação da Conformidade estabelecidos pelo Inmetro.**

**Nota:** O selo apostado nos demais produtos, que tiverem a conformidade avaliada por organismos de Avaliação da Conformidade (INOR) acreditados pelo Inmetro de forma **voluntária e não decorrente de Programas de Avaliação da Conformidade**, deve conter unicamente a marca do organismo de Avaliação da Conformidade (INOR) para demonstrar que a conformidade foi avaliada, ou seja utilizar somente os logos abaixo.



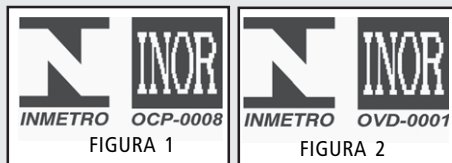
### Serviços desenvolvidos pelo INOR em caráter voluntário e Avaliação da Conformidade em cestas de alimentos e similares

Para as empresas que desenvolveram junto ao INOR um trabalho voluntário seja ele de verificação de desempenho, certificação de produtos ou avaliação da conformidade em cestas de alimentos e similares, informamos que segundo as novas regras FICA PROIBIDA a utilização da marca do Inmetro em seus produtos ou qualquer documento relacionado à sua empresa, para melhor esclarecer relacionamos abaixo os segmentos que possuem um trabalho voluntário junto ao INOR e que não poderão mais utilizar as referidas marcas (*vide figura ao lado*).

- Eficiência microbiológica de purificadores de água residencial.
- Tubo flexível metálico para instalação doméstica de gás combustível.
- Embalagens utilizadas no transporte terrestre de fósforo de segurança.
- Sacos plásticos para acondicionamento de lixo.
- Calçados de segurança, proteção e ocupacionais para uso profissional.

acionais para uso profissional.

- Avaliação da conformidade do conforto do calçado.
- Aparelhos para melhoria da qualidade de água para uso doméstico – aparelho por pressão.



**Nota:** Estamos utilizando as marcas acima em caráter explicativo, para melhor entendimento de nossos clientes.

Aos nossos clientes que tiverem alguma dúvida ou necessitarem de esclarecimentos adicionais eu me coloco a disposição para atendê-los através do e-mail: [salete@inor.org.br](mailto:salete@inor.org.br).

**IMPORTANTE:** A sistemática acima exposta é aplicada também para empresas de cestas de alimentos e similares.

## Notas

### • Clientes Selo Ruído –

Para lançamento de novos produtos não se esqueça de programar a coleta com a antecedência para evitar eventual atraso em seu processo.

• **Novo preço** – informamos que desde maio último, o selo para uso em cestas de alimentos e similares teve seu preço reduzido. Com o objetivo de incentivar a aquisição dos selos, o INOR também fez uma revisão em sua tabela diminuindo assim os seus custos.

• **Solicitação de selos** – Prezados clientes, ao solicitar selos, favor acrescentar ao pedido as seguintes informações:

- Data da solicitação;
- Número atualizado do telefone da empresa;
- Nome e assinatura do representante da empresa.

### • Manutenção de Extintores de Incêndio –

Itens com alta frequência de não conformidades encontrados durante a auditoria:

1. Empresas de manutenção sem os manuais técnicos para os extintores de incêndio, cujo recipientes ou cilindros tenham a gravação que identifica a logomarca do Inmetro e o código do projeto.

2. Não existência de registros mensais que comprovem a avaliação dos extintores.

3. Não estão sendo submetidos, anualmente, os anéis de identificação de manutenção para a aprovação do INOR.

# Usicromo, a primeira certificada em cilindros para Gás Metano Veicular



Vista aérea da fábrica da Usicromo, em Santa Bárbara D'Oeste

O INOR já fez a primeira certificação de um fabricante de cilindros de aço sem costura, para Gás Metano Veicular, após um intenso trabalho realizado em dezembro. A empresa Usicromo Hidráulica Ltda. EPP conquistou essa certificação neste ano. Este trabalho consistiu em dois dias de auditoria de sistema da qualidade com base na NBR ISO 9001/2000 e a realização de todos os ensaios previstos nas normas técnicas. No caso destes ensaios, o trabalho foi mais árduo e com acompanhamento mais intenso dos técnicos envolvidos tanto da Usicromo como do INOR. Os ensaios de tração, dobramento, impacto e determinação de dureza foram realizados no Laboratório Tork Controle Tecnológico de Materiais Ltda., e o restante, realizados na própria empresa que não mediu esforços para nos oferecer toda a infra-estrutura necessária para a realização dos mesmos, principalmente o ensaio de pressão cíclica.

Após o cumprimento de todos os requisitos necessários, a Usicromo Hidráulica Ltda. EPP recebeu a concessão para uso da marca de conformidade, valendo lembrar que esta empresa, após três meses, passou pelo processo de confirmação do ensaio demonstrando a conformidade adquirida inicialmente.

*Parabéns e sucesso para a Usicromo!*



Verificação da espessura da parede



Equipamento para teste hidrostático.  
Camisas d'água



Equipamento para teste hidráulico.  
Bomba e painel de monitoramento

## Ensaio de confirmação de ruptura



Ensaio de confirmação de ruptura em cilindro coletado no comércio

## Cilindros de Alta Pressão para GNV Usicromo

Com tecnologia 100% nacional os cilindros da Usicromo são produzidos a partir de um tubo de aço sem costura. Sendo repuxado até atingir sua forma final. Após essa etapa acontece o tratamento térmico. Seguindo padrões rigorosos de qualidade, cada unidade é ensaiada individualmente, garantindo total qualidade e segurança baseadas nas normas.



Controle da temperatura para início do processo de repuxo



Processo de repuxo



Cilindro semi-acabado

**Excelência em Qualidade. Soluções para vencer desafios.**



Localizada em Santa Bárbara d'Oeste no Estado de São Paulo que é responsável por 40% da produção industrial nacional, a Usicromo Hidráulica Ltda- EPP. iniciou suas atividades em 2000 no setor hidráulico, fabricando e reformando Cilindros Hidráulicos e Pneumáticos dos tipos Tirantados, Mill Type e Soldados. Usinagem e Cromo Duro, duas especialidades que se desenvolveram comportando grandes projetos e que contribuem para direcionar a usinagem pesada. A Usicromo é pioneira na fabricação nacional de Acumuladores Hidro-Pneumáticos com tecnologia própria 100% nacional, baseada nas normas de fabricação ISO 4705, ASME VIII Div I e NR13. Presentes nos mais diversos setores da indústria, hoje a empresa é referencial de mercado e de "Excelência em Qualidade". A política de melhoria contínua da qualidade da empresa é orientada ao cliente e é comprovada pelo Certificado ISO 9001 no Sistema de Gestão da Qualidade e, agora, com a Normatização ISO 14000 e ISO 18000.

## Ensaio de pressão cíclica



Preparação do corpo de prova para ensaio de pressão cíclica



Início do ensaio de pressão cíclica



Verificação da espessura da parede após ensaio de pressão cíclica



## Atenção especial às marcações das embalagens plásticas de álcool

A marcação das embalagens de álcool deve ser realizada conforme o especificado na **Resolução - RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 da ANVISA**, porém até hoje muitas embalagens são reprovadas no item marcação, por não atenderem tal resolução. Sendo assim, resolvemos destacar abaixo as frases que encontramos escritas ou localizadas erroneamente nas embalagens.

Esses erros ocorrem tanto nas embalagens de até 5 litros, destinadas ao envasilhamento do álcool líquido como também para o álcool na forma de gel. Essas marcações devem ser feitas de forma indelével, visíveis a olho nu e com cor contrastante com a da embalagem ou com a do rótulo.

Convém ressaltar que algumas frases e informações são obrigatórias constar nos rótulos e devem figurar no seu painel principal como, por exemplo, o nome e a marca do produto, com o seu respectivo nome comercial completo, bem como a categoria do produto (destinação do álcool e graduação alcoólica em graus INPM) e a indicação quantitativa conforme indicação metrológica (peso ou volume).

"Antes de usar leia as instruções do rótulo."; esta frase deve estar em destaque no painel principal, com 1/10 da sua altura e não menos que 5 mm.

Além disso, outras frases, "Frases Gerais" (devem figurar no

painel principal ou secundário), como por exemplo:

**"ATENÇÃO:** Manter fora do alcance de crianças e animais domésticos." (em destaque).



Figura 1- Símbolo de alerta

Nota: Esta frase deve ser localizada logo acima da figura 1

Outra frase que requer atenção é:

**"PERIGO: PRODUTO EXCLUSIVAMENTE DE**

USO INSTITUCIONAL - PROIBIDA A VENDA DIRETA AO PÚBLICO." (para álcool etílico industrial e álcool destinado a testes laboratoriais e à investigação científica).

Outros cuidados importantes são as informações toxicológicas (que devem figurar no painel principal ou secundário), como por exemplo:

**"NÃO INGERIR - CONTÉM DESNATURANTE."** (para produtos formulados a base de álcool etílico hidratado, comercializados com graduações abaixo ou igual a 54° GL); e

**"O produto contém como desnaturante o \_\_\_\_\_"** (Nome em negrito e em caixa alta).

Há também a necessidade de colocar nas embalagens Recomendações de segurança a saber:

**"PERIGO: Produto Inflamável."**

Colocar o nome e endereço do responsável pelo envasilhamento do álcool.

Nota: Esta frase deve ser localizada logo acima do símbolo de inflamável, figura 2.

"Manter afastado do fogo e do calor."

"Não perfurar a tampa."

"Não derramar sobre o fogo."

Outra recomendação importante é o destaque para "modo de usar", que pode ser colocado tanto no painel principal como no secundário, assim como "Recomendações de uso".

Além de, naturalmente, das recomendações para armazenamento da embalagem e outras para o uso correto do produto, tais como: modo de usar e/ou aplicações, limitações de uso e cuidados de conservação.

E, também, às recomendações referentes para primeiros socorros:

"Em caso de queimadura, lavar a área com água corrente."

"Em caso de ingestão, não provocar vômito e

consultar imediatamente o Centro de Intoxicações ou o Serviço de Saúde mais próximo." "Inclusão de um número de telefone para obtenção de mais informações." (Atendimento ao Consumidor e o Centro de Intoxicações).

Importantes também são as informações referentes ao lote ou partida e a data de fabricação, codificados ou não, mas que devem figurar tanto no painel principal como secundário ou terciário, além da indicação clara e precisa do prazo de validade do produto; juntamente com o nome do responsável técnico e do número de seu registro no Conselho profissional.

Devem-se fazer constar também a razão social do fabricante da embalagem com sua logomarca, o cadastro nacional de pessoa jurídica, telefone e origem do fabricante.

Estas informações devem estar no fundo da embalagem, este último item, porém, não é aplicável a embalagens de álcool líquido com valor menor ou igual a 50 ml.

E, por último, mas não menos importante, a Identificação da Certificação, ou seja, o número de registro no OCP seguido da palavra "embalagem" (*vide figura 3*) esta informação deve ser gravada no corpo da embalagem junto com as demais marcações.



Figura 2-Símbolo de risco

Figura 3



INOR.L.M-EMB. \_\_\_/\_\_\_ (ano)  
"EMBALAGEM"

Mais Informações, falar com o Gerente Técnico do INOR, Carlos Coelho.